

1997 - 2000

PEDRO CANÁRIO-ES.
RUMO A MUDANÇA

LEI Nº 486/97

AUTORIZO O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
A FORNECER MEDIANTE CONTRATO 04 (QUATRO)
REFEIÇÕES DIÁRIAS AOS PATRULHEIROS DA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

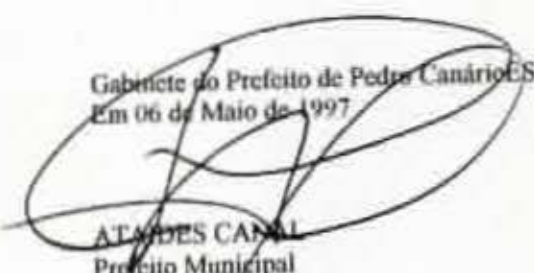
O Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar o fornecimento de quatro refeições diárias no período de 10/04/97 a 31/12/97 para os Patrulheiros da Polícia Rodoviária Federal escalados para plantão em nosso município.


Art. 2º - As Dotações decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento desta municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Canário-ES
Em 06 de Maio de 1997


ATALIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário
Em 06 de Maio de 1997


SÉRGIO R. MASUCCI
Chefe de Gabinete